PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DESTINADAS A ALUNOS E PROFESSORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG.

SETOR RESPONSÁVEL: Secretaria Executiva do Consórcio Público - CIMAG.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: PAULO EUSTÁQUIO CANCELA MOTA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Soluções Educacionais destinadas a alunos e professores, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG, nos termos da tabela abaixo e das condições deste instrumento e das Especificações Técnicas. O lote único reúne 17 itens; a unidade corresponde ao atendimento anual por aluno, com os materiais e serviços associados a cada solução.

PLANILHA DE ORÇAMENTO						
					MÉDIA	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL

1	1	Sistema Estruturado de Ensino: Educação Infantil 2, 3 4 e 5 anos	Atendimento anual por aluno	19.308	**R$ 524,94**	**R$ 10.135.541,52**
	2	Sistema Estruturado de Ensino: Ensino Fundamental 1° ao 5° ano	Atendimento anual por aluno	23.773	**R$ 876,30**	**R$ 20.832.279,90**
	3	Sistema Estruturado de Ensino: Ensino Fundamental 6° ao 9° ano	Atendimento anual por aluno	15.463	**R$ 936,00**	**R$ 14.473.368,00**
	4	Preparação para Avaliações Externas e Recomposição de Aprendizagem (Língua Portuguesa e Matemática): Ensino Fundamental 1° ao 5° ano	Atendimento anual por aluno	23.773	**R$ 551,20**	**R$ 13.103.677,60**
	5	Preparação para Avaliações Externas e Recomposição de Aprendizagem (Língua Portuguesa e Matemática): Ensino Fundamental 6° ao 9° ano	Atendimento anual por aluno	15.463	**R$ 551,20**	**R$ 8.523.205,60**
	6	Projeto Educacional destinado ao Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais: Educação Infantil 4 e 5 anos	Atendimento anual por aluno	7.631	**R$ 384,80**	**R$ 2.936.408,80**
	7	Projeto Educacional destinado ao Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais: Ensino Fundamental 1° ao 5° ano	Atendimento anual por aluno	23.773	**R$ 384,80**	**R$ 9.147.850,40**
	8	Projeto Educacional destinado ao Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais: Ensino Fundamental 6° ao 9° ano	Atendimento anual por aluno	15.463	**R$ 384,80**	**R$ 5.950.162,40**
	9	Material didático complementar voltado a educação especial inclusiva para a Educação Infantil	Atendimento anual por aluno	9.000	**R$ 5.230,00**	**R$ 47.070.000,00**
	10	Material didático complementar de educação financeira para os alunos e professores do Ensino Fundamental 1° ao 5° ano	Atendimento anual por aluno	23.773	**R$ 215,99**	**R$ 5.134.730,27**
	11	Material didático complementar de educação financeira para os alunos e professores do Ensino Fundamental 6° ao 9° ano	Atendimento anual por aluno	15.463	**R$ 222,65**	**R$ 3.442.836,95**
	12	Material didático complementar de robótica educacional, destinado aos estudantes da Educação Infantil 3 4 e 5 anos	Atendimento anual por aluno	10.511	**R$ 624,00**	**R$ 6.558.864,00**

	13	Material didático complementar de robótica educacional, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental 1° ao 5° ano	Atendimento anual por aluno	23.773	**R$ 624,00**	**R$ 14.834.352,00**
	14	Material didático complementar de robótica educacional, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental 6° ao 9° ano	Atendimento anual por aluno	15.463	**R$ 624,00**	**R$ 9.648.912,00**
	15	Solução educacional voltada à educação para as relações étnico-raciais para os alunos e professores do Ensino Fundamental 1° ao 5° ano	Atendimento anual por aluno	23.773	**R$ 171,60**	**R$ 4.079.446,80**
	16	Material didático para o ensino de língua inglesa, destinado aos estudantes da Educação Infantil 3 4 e 5 anos	Atendimento anual por aluno	10.511	**R$ 400,40**	**R$ 4.208.604,40**
	17	Material didático para o ensino de língua inglesa, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental 1° ao 5° ano	Atendimento anual por aluno	23.773	**R$ 305,00**	**R$ 7.250.765,00**
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 187.331.005,64**

Distribuição municipal dos quantitativos máximos. Os valores correspondem às parcelas dos 30 municípios consolidadas no ETP. Quando uma coluna reúne mais de um item, o número indicado vale integralmente para cada item, sem divisão entre eles. O item 9, de educação especial inclusiva, possui distribuição própria.

Município	Item 1 EI 2–5	Itens 2, 4, 7, 10, 13, 15 e 17 EF 1º–5º	Itens 3, 5, 8, 11 e 14 EF 6º–9º	Item 6 EI 4–5	Item 9 EI	Itens 12 e 16 EI 3–5
Aiuruoca	267	362	322	106	103	145
Alagoa	194	212	1.107	77	98	106
Arantina	282	239	965	112	143	154
Baependi	998	861	2.554	394	379	543
Bocaina de Minas	135	317	1.054	53	161	73
Cambuquira	919	718	0	363	214	500
Carmo de Minas	740	717	0	293	196	403
Caxambu	1.001	1.007	0	396	437	545
Conceição do Rio Verde	891	933	0	352	459	485
Cristina	744	880	714	294	299	405
Cruzília	1.198	814	1.197	474	303	653

Município	Item 1 EI 2–5	Itens 2, 4, 7, 10, 13, 15 e 17 EF 1º–5º	Itens 3, 5, 8, 11 e 14 EF 6º–9º	Item 6 EI 4–5	Item 9 EI	Itens 12 e 16 EI 3–5
Dom Viçoso	135	337	0	53	120	73
Itamonte	511	945	0	202	214	278
Itanhandu	751	742	0	297	308	409
Jesuânia	248	547	0	98	250	135
Lambari	935	1.239	0	370	317	509
Liberdade	226	464	0	89	165	123
Minduri	292	542	0	115	169	159
Olímpio Noronha	135	358	0	53	219	73
Passa Quatro	792	734	0	313	156	431
Passa Vinte	256	401	683	101	174	139
Pouso Alto	455	593	0	180	388	248
Seritinga	264	329	790	104	125	144
Serranos	173	201	768	68	129	94
Soledade de Minas	355	532	0	140	232	193
São Lourenço	1.625	2.524	3.094	642	1.204	885
São Sebastião do Rio Verde	711	558	840	281	129	387
São Tomé das Letras	574	618	0	227	201	313
Três Corações	2.902	4.180	1.375	1.147	1.449	1.580
Virgínia	599	869	0	237	259	326
TOTAL POR ITEM	**19.308**	**23.773**	**15.463**	**7.631**	**9.000**	**10.511**

As 300.687 unidades correspondem à soma de atendimentos por solução; um mesmo estudante pode receber soluções distintas. Não representam alunos únicos nem exemplares físicos. Os materiais e acessos docentes, os recursos coletivos, a assessoria e a formação previstos para cada item integram seu preço unitário. O referencial docente é de 800 na Educação Infantil, 553 na pré-escola, 962 nos Anos Iniciais e 289 nos Anos Finais; a repetição entre itens não constitui aquisição autônoma.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A vigência da Ata é de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, prorrogável por igual período nas condições da Ata e do art. 84 da mesma Lei.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação atende às necessidades de organização do ensino, recomposição de aprendizagens, formação dos professores e oferta de recursos acessíveis nas redes municipais. O ETP fundamenta a solução e consolida os quantitativos dos 17 itens com base na distribuição municipal. O sistema estruturado soma 58.544 atendimentos: 19.308 na Educação Infantil, 23.773 nos Anos Iniciais e 15.463 nos Anos Finais. Os quantitativos das demais soluções correspondem aos respectivos limites por item.

2.2. O objeto se articula com o planejamento consorciado e com os instrumentos de planejamento educacional, orçamentário e de contratações dos Municípios, nos termos do item II do ETP. Cada contratação decorrente da Ata observará o calendário da rede, a programação do atendimento e os créditos orçamentários do ente contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende oito frentes: sistema estruturado de ensino; preparação para avaliações externas e recomposição em Língua Portuguesa e Matemática; habilidades socioemocionais; educação especial inclusiva; educação financeira; robótica educacional; relações étnico-raciais; e língua inglesa. Integra materiais de alunos e professores, recursos físicos complementares, acessos digitais e assessoria pedagógica, nos componentes e cargas horárias definidos para cada item. Incluem-se entrega nos Municípios, implantação, suporte, correção de defeitos e execução das ações formativas. O atendimento anual é aferido pela entrega da composição adequada à idade ou ano de escolaridade, pela disponibilidade dos recursos digitais e

pela execução dos serviços associados, sem multiplicar os volumes de uma coleção pelo número de alunos de cada série.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos requisitos ambientais das Especificações Técnicas, serão observadas a Lei nº 12.305/2010 e as medidas do item XII do ETP, adequadas à natureza impressa, digital e eletrônica dos materiais.

4.1.1 A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos componentes substituídos sob sua responsabilidade. Para pilhas, baterias e componentes eletrônicos das soluções de robótica, aplicam-se a logística reversa legalmente exigível e as Resoluções CONAMA nº 401/2008 e nº 424/2010, sem descarte no lixo comum.

4.1.2 Papéis e embalagens devem ter origem regular e, quando tecnicamente compatível com a durabilidade, a segurança e as gramaturas especificadas, incorporar material reciclado ou reciclável. Os materiais de manuseio pelos estudantes deverão ser seguros e atóxicos, observadas as normas aplicáveis à categoria do produto.

4.1.3 Os componentes eletrônicos deverão observar as restrições de substâncias perigosas e as normas de segurança aplicáveis, evitando concentração indevida de mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente e compostos bromados, conforme sua categoria e regulamentação.

4.1.4 As embalagens deverão proteger os materiais durante transporte e armazenamento, com redução de volume e preferência por materiais recicláveis. A organização das remessas por município e etapa deverá evitar avarias, extravios e transporte repetido.

4.1.5 Os recursos digitais e eletrônicos deverão favorecer uso eficiente de energia e de recursos, compatibilidade com os dispositivos disponíveis e acesso aos conteúdos previstos. O suporte e a reposição de componentes defeituosos deverão prolongar a vida útil dos materiais sem descaracterizar os requisitos pedagógicos.

Da exigência de amostra

4.2. Após a aceitação preliminar do preço, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo sistema a apresentar as amostras em 5 (cinco) dias úteis. Data, local e horário da avaliação serão divulgados na plataforma LICITAR DIGITAL, facultado o acompanhamento aos interessados.

4.3. Será apresentado 1 (um) conjunto amostral completo correspondente a cada um dos 17 itens, contemplando, conforme a composição de cada item, 1 (um) exemplar de cada volume, ano, série, etapa ou componente que integre a respectiva solução educacional, bem como os materiais destinados ao professor, materiais complementares, kits, recursos físicos e login e senha de demonstração dos ambientes digitais, quando aplicáveis. Para fins desta avaliação, considera-se conjunto amostral completo aquele que contenha todos os componentes necessários à verificação objetiva dos requisitos técnicos do respectivo item. A comissão técnica verificará os componentes de alunos e professores, formatos, acabamentos, conteúdos, acessibilidade, funcionalidades digitais e recursos de robótica, conforme os requisitos expressos nas Especificações Técnicas.

A ausência de amostra, a apresentação fora do prazo sem justificativa aceita ou o descumprimento de requisito das Especificações Técnicas implicará rejeição da proposta, com avaliação do próximo classificado. Os resultados serão publicados no sistema, assegurado o exercício dos recursos legais. A demonstração será realizada com dados fictícios, sem dados pessoais de estudantes.

4.3.1 A apresentação deverá permitir a verificação objetiva de cada requisito do item ofertado. A equipe registrará, por item, a característica exigida, o material ou funcionalidade examinado e o resultado, com motivação de eventual rejeição. A análise não se baseará em preferência editorial ou marca. As amostras e os acessos de demonstração deverão ser identificados por:

4.3.1.1. Razão Social da Licitante;

4.3.1.2. Relação dos itens apresentados e identificação da solução, coleção ou fabricante;

4.3.1.3. Número do Pregão;

4.3.1.4. Número do Processo.

Carta de Solidariedade

4.4. Para licitantes que atuem como distribuidores, revendedores ou intermediários, deverá apresentar carta de solidariedade da editora ou fabricante assegurando responsabilidade solidária pelo cumprimento dos contratos, nos termos do art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A exigência decorre da vinculação entre materiais editoriais, direitos de acesso às plataformas, recursos complementares e assessoria incluídos na solução. A carta não exige exclusividade comercial e não afasta a responsabilidade da licitante.

Subcontratação

4.6. Admite-se subcontratação exclusivamente dos serviços de treinamento ou formação previstos nas soluções, mediante autorização da Administração e manutenção da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, cargas horárias, calendário e cumprimento do objeto. Não se admite transferir o fornecimento principal nem a responsabilidade pelas plataformas e materiais contratados.

Garantia de proposta

4.7. Nos termos do §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no importe de 0,5% (meio por cento) do valor global da licitação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, juntamente com o comprovante de pagamento, devendo a ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante. Com o devido comprovante de pagamento da apólice.

4.8. A garantia de proposta deverá ser válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas, podendo ser prorrogada automaticamente, conforme necessário.

4.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Garantia da contratação

4.10. Não será exigida garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Permanecem as obrigações de garantia legal, correção de defeitos, reposição de materiais e suporte previstas neste instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento e da respectiva nota de empenho emitidas pelo Município contratante. O SRP admite pedidos parciais; cada pedido deverá identificar os itens, os quantitativos, as idades ou anos de escolaridade e os destinos. A composição anual de cada atendimento será entregue conforme as Especificações Técnicas, articulando-se a ativação dos acessos e o cronograma pedagógico com a Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os materiais deverão ser novos, íntegros, completos e compatíveis com as edições, características e períodos de utilização definidos nas Especificações Técnicas. A contratada responderá por vícios, defeitos e reposições sem ônus. Os acessos, o suporte e os serviços pedagógicos previstos para o atendimento anual deverão permanecer disponíveis durante o período contratual correspondente, conforme a composição do item.

5.3. Se houver fato que comprometa a data de entrega, a contratada comunicará por escrito as razões à Administração com antecedência de 3 (três) dias corridos, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvados fatos supervenientes de caso fortuito ou força maior. A comunicação não implica prorrogação automática nem afasta a responsabilidade por atraso injustificado.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados nas respectivas Autorizações de Fornecimentos emitidas pelos órgãos contratantes.

5.5. As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail dos respectivos órgãos participantes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a contratação, o Município poderá convocar a contratada para reunião inicial de execução, com definição dos responsáveis, locais de entrega, distribuição por idade e série, ativação dos acessos, calendário de assessoria e formação e registros de fiscalização. Os controles deverão acompanhar os itens e os saldos municipais e permitir verificar a entrega física e a execução dos serviços incluídos.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico, com apoio da equipe pedagógica municipal, acompanhará a correspondência entre item, etapa, quantidade entregue e composição prevista, a ativação dos acessos, a execução das cargas horárias de formação e assessoria e a correção de defeitos. As ocorrências serão registradas por pedido e por item para subsidiar o recebimento e o atesto.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. A fiscalização observará a Lei nº 14.133/2021 e as normas do ente contratante; regulamentos federais poderão ser utilizados subsidiariamente, no que forem compatíveis com o regime local e com a natureza do fornecimento.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio vinculadas à execução contratual, com encaminhamento à autoridade competente e aplicação das normas pertinentes;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento provisório será realizado em até 3 (três) dias úteis da entrega, mediante conferência inicial dos itens e quantidades, registro das condições de entrega e identificação de eventuais divergências, pelo responsável pela fiscalização, com a nota fiscal ou documento equivalente.

7.2. Os materiais ou recursos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente e deverão ser corrigidos ou substituídos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções. A conferência alcançará materiais de alunos e professores e recursos complementares incluídos no item.

7.3. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante termo que registre a verificação de qualidade, quantidade, composição e conformidade com a proposta. O recebimento dos materiais não dispensa a fiscalização dos acessos digitais e das ações de assessoria e formação devidas durante a execução.

7.4. O mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento definitivo será observado nos pedidos de menor valor, sem prejuízo da verificação integral da composição exigida e dos registros de atesto.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal regular e os registros de recebimento e atesto, a liquidação será processada em até 10 (dez) dias úteis. Esse procedimento deverá respeitar o prazo global de pagamento desta seção. Diligências e correções imputáveis à contratada observarão as regras de suspensão do prazo e a preservação da parcela incontroversa.

7.10. O processamento da liquidação poderá ser concluído em prazo menor conforme a organização do ente contratante, sem alterar os requisitos de recebimento e atesto.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega aceita e a apresentação da nota fiscal regular, devidamente atestada, observados a liquidação, as retenções legais e a ordem cronológica aplicável. Não haverá pagamento por quantitativos não fornecidos. A fiscalização acompanhará as obrigações digitais e pedagógicas incluídas no preço, sem dispensá-las em razão do pagamento dos materiais.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.25. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.33. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.33.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.34. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. A definição da multa dentro de cada faixa observará a gravidade, a extensão do dano e os critérios da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e processo com contraditório e ampla defesa.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2,5% (dois e meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão registradas nos cadastros oficiais legalmente aplicáveis, inclusive CEIS e CNEP, observadas as competências do ente sancionador.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção ocorrerá por PREGÃO ELETRÔNICO, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e MENOR PREÇO GLOBAL composto por 17 itens. O agrupamento observa o item VIII do ETP: coerência entre materiais, recursos digitais, implantação e assessoria; continuidade entre etapas; e responsabilidade pela execução da solução. A aceitabilidade permanece vinculada aos preços unitários máximos. A contratação de parte do grupo dependerá de pesquisa de mercado e demonstração de vantagem, nos termos do art. 82, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução CIMAG nº 021/2022.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento ocorrerá por pedidos dos Municípios participantes, conforme seus quantitativos registrados e necessidades efetivas, sem obrigação de consumo integral da Ata. A distribuição por escola, idade e ano será indicada em cada pedido e observará a composição anual do item e o cronograma dos serviços pedagógicos.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Serão aceitos apenas o valor total do grupo e os preços unitários que respeitem os respectivos limites referenciais. Os custos dos componentes físicos, digitais, docentes e coletivos e dos serviços associados integrarão o preço por atendimento anual, sem itens adicionais de faturamento.

9.3.1 Os preços unitários máximos e os valores totais por item serão os da tabela do item 1.1. O valor global corresponde à soma dos 17 produtos entre quantidade máxima e preço unitário. Não se admite cotação inferior ao quantitativo máximo do item, nem se garante quantidade mínima de compra por pedido.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme a vedação estabelecida no Edital.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, possuir capital social igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação, até a data de publicação do edital, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou documento equivalente; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As demonstrações contábeis deverão incluir a Demonstração do Resultado do Exercício, quando exigível, e permitir a verificação dos índices previstos nesta seção.

9.30. O Pregoeiro poderá diligenciar para esclarecer informações das demonstrações contábeis, sem admitir constituição posterior de condição de habilitação.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.33.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Deverá ser apresentada declaração de disponibilidade de material em Braille quando solicitado, conforme a necessidade educacional e os requisitos de acessibilidade da solução.

9.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de soluções educacionais similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou

do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas

9.35.1.1. Comprovação do fornecimento de, no mínimo, 30% do quantitativo total da licitação.

9.35.2 Será admitido o somatório de atestados para o alcance dos quantitativos mínimos exigidos, inclusive quando emitidos em decorrência de contratos distintos, desde que os fornecimentos comprovados sejam tecnicamente compatíveis e permitam aferir a capacidade operacional da licitante.

9.35.3 Os atestados deverão indicar, no mínimo, a identificação do emitente e da contratada, a descrição do objeto fornecido, o quantitativo efetivamente executado e as informações necessárias à confirmação de sua autenticidade.

9.36. A verificação considerará a compatibilidade do fornecimento com materiais didáticos e os recursos e serviços pedagógicos associados, sem exigir marca, editora específica ou inscrição em conselho profissional não pertinente ao objeto.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. Ata de fundação;

9.44.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total, correspondente ao valor máximo aceitável do grupo, é de **R$ 187.331.005,64 (cento e oitenta e sete milhões trezentos e trinta e um mil e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme os preços unitários e os quantitativos máximos da tabela. A formação da estimativa observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a metodologia do item VI do ETP, com pesquisa compatível com a composição de cada solução.

10.2. A estimativa considera os custos do atendimento anual completo e os riscos ordinários da execução identificados no item XIV do ETP. A análise de riscos orienta os controles de recebimento, ativação de acessos, formação, suporte e acompanhamento dos saldos municipais, sem instituir matriz contratual autônoma de alocação de riscos.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro depende dos pressupostos legais e de comprovação do impacto no ajuste. Não haverá repactuação própria de serviços com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, pois o objeto é fornecimento de soluções educacionais com serviços associados, sem esse regime.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas dos contratos decorrentes da Ata correrão à conta dos recursos orçamentários específicos de cada Município ou entidade contratante, que responderá pelo empenho, liquidação e pagamento de seu ajuste.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento do contrato ou instrumento equivalente por ser tratar de SRP - Sistema de Registro de Preço.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Caxambu/MG, 16 de novembro de 2026.

PAULO EUSTÁQUIO CANCELA MOTA

Secretaria Executiva do Consórcio Público CIMAG